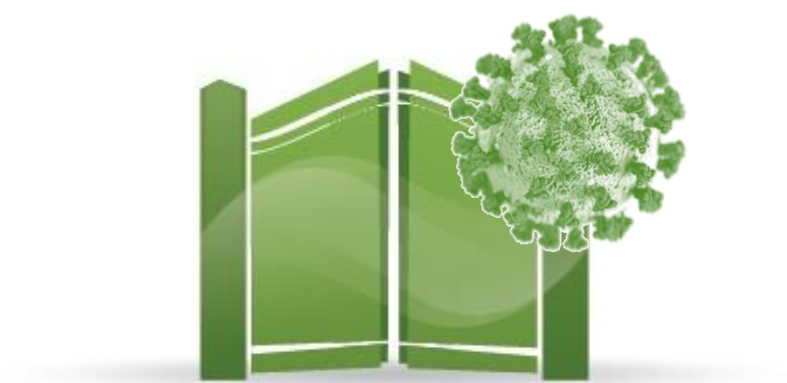


PLANO DE CONTINGÊNCIA

COVID-19



ESCOLA PROFISSIONAL
SALVATERRA DE MAGOS
desde 1990

Procedimentos de prevenção, controlo e vigilância

Setembro 2021

Atualizado e aprovado em Conselho Pedagógico em 10/09/2021

1. ENQUADRAMENTO

Foi identificado pelas autoridades um novo coronavírus (inicialmente 2019-nCoV e posteriormente designado pelo *Coronavirus Study Group* como SARS-CoV-2), também conhecido como COVID-19.

Na atual situação relacionada com o COVID-19, as Autoridades de Saúde Nacionais determinam, a todos os serviços ou estabelecimentos, a elaboração de planos de contingência que minimizem o risco de contágio e permitam o bom funcionamento das atividades essenciais.

A Direção-Geral de Saúde (DGS) emitiu um conjunto de informações e orientações que são atualizadas pela DGS de acordo com a evolução da situação. Este documento designado por plano de contingência define um conjunto de orientações que permite a preparação e adequação da resposta de cada escola, centrando-se nas questões operacionais a acautelar, de forma a proteger a saúde dos alunos, docentes, trabalhadores não docentes e visitantes e assegurando a continuidade da atividade escolar.

A aplicação das medidas previstas no plano de contingência não prejudica a aplicação das recomendações e informações emitidas e a emitir pela DGS.

O que é a COVID-19 e como se transmite?

A COVID-19 é causada pela infeção pelo Coronavírus (SARS-CoV-2) e manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, tosse e dificuldade respiratória, bem como febre, podendo também originar outros sintomas, entre os quais, dor de garganta, dores musculares generalizadas, perda transitória do paladar ou do olfato, diarreia, vómitos, dor no peito e dor de cabeça, entre outros.

A pessoa infetada pode não apresentar sinais ou sintomas, designando-se assintomática. Não havendo ainda imunidade de grupo ou tratamento específico para a COVID-19 e face às novas variantes de SARS-CoV-2 é imperativo otimizar a aplicação das medidas de prevenção da transmissão, com cumprimento escrupuloso das medidas de distanciamento físico entre pessoas, do uso adequado de máscara e de limpeza e desinfeção de mãos e superfícies.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente através de:

a. Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou entrarem em contacto com a boca, nariz ou olhos das pessoas que estão próximas.

b. Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz, olhos ou através de inalação de aerossóis contendo o vírus. Existem estudos que sugerem a acumulação de aerossóis potencialmente infetados em espaços fechados.

Quais as medidas de prevenção?

Para minimizar o risco de infeção por SARS-CoV-2, é fundamental adotar medidas de prevenção e controlo da transmissão do vírus. Para o ano letivo 2021/2022, recomenda-se a combinação das seguintes medidas específicas que devem ser adotadas por toda a comunidade escolar:

a. Dever de permanência em casa perante quaisquer sinais e/ou sintomas de doença, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS, como:

i. Tosse de novo ou agravamento do padrão habitual;

- ii. Febre (temperatura corporal $\geq 38,0^{\circ}\text{C}$) sem outra causa atribuível;
- iii. Dispneia / dificuldade respiratória sem outra causa atribuível;
- iv. Anosmia , ageusia ou disgeusia , de início súbito.

b. Utilizar máscara, de acordo com a Orientação n.º 005/2021 da DGS:

i. Qualquer pessoa com 10 ou mais anos de idade, em espaços interiores (ex: supermercado, farmácia, lojas ou estabelecimentos comerciais, transportes públicos) ou exteriores (ex: parques, jardins, ruas), deve utilizar máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica.

Nos estabelecimentos de ensino esta medida aplica-se apenas a partir do 2.º ciclo do ensino básico, independentemente da idade dos alunos.

ii. Nas crianças com idade entre 6 e 9 anos, e para todas as que frequentam o 1.º ciclo do ensino básico independentemente da idade, a utilização de máscara comunitária certificada ou máscara cirúrgica é fortemente recomendada, como medida adicional de proteção, em espaços interiores ou exteriores, desde que: a) As crianças tenham “treino no uso” e utilizem as máscaras de forma correta; b) Seja garantida a supervisão por um adulto.

iii. Nas crianças com idade inferior a 5 anos a utilização de máscara não está recomendada. iv. Sem prejuízo do disposto nas alíneas anteriores, a utilização de máscara deve ser sempre adaptada à situação clínica, nomeadamente nas situações de perturbação do desenvolvimento ou do comportamento, insuficiência respiratória, imunossupressão, ou outras patologias, mediante avaliação caso-a-caso pelo médico assistente.

c. Manter o distanciamento físico recomendado entre pessoas, nomeadamente, implementando:

i. o respeito pelas regras gerais de segurança e de distanciamento físico entre o pessoal docente e não docente e os alunos;

ii. nas salas de aula, sempre que possível, um distanciamento físico entre os alunos e alunos/docentes de, pelo menos, 1 metro, com a maximização do espaço entre pessoas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades letivas;

- iii. a separação de mesas;
 - iv. a definição de circuitos no recinto escolar;
 - v. a segmentação dos espaços comuns para funcionamento em coortes (ex: recreio);
 - vi. a alternância de horários de entrada, saída e mobilizações dos “grupos bolha”;
- d. Lavar (utilizando água e sabão) ou desinfetar as mãos (utilizando produto biocida desinfetante do tipo 1, comprovadamente notificado à DGS);
- e. Cumprir com a etiqueta respiratória;
- f. Limpar e desinfetar adequadamente as superfícies e espaços (utilizando produtos biocidas desinfetantes do tipo 2 ou do tipo 4, conforme a superfície a desinfetar);
- g. Assegurar uma boa ventilação dos espaços, preferencialmente com ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas. Pode também ser utilizada ventilação mecânica de ar (sistema AVAC – Aquecimento, Ventilação e Ar Condicionado). Nestes casos deve ser garantida a limpeza e manutenção adequada, de acordo com as recomendações do fabricante, e a renovação do ar dos espaços fechados, por arejamento frequente e/ou pelos próprios sistemas de ventilação mecânica (quando esta funcionalidade esteja disponível) ;
- h. Cancelar atividades realizadas em espaço fechado que não sejam fundamentais e privilegiar, sempre que possível, atividades ao ar livre;
- i. Realizar testes laboratoriais para SARS-CoV-2 adaptados ao risco epidemiológico conforme a Norma n.º 019/2020 da DGS e o Plano de Promoção da Operacionalização da Estratégia de Testagem em Portugal SARS-CoV-2. Deverão ser implementados rastreios laboratoriais, de acordo com a avaliação de risco em cada momento, tendo em conta a evolução da situação epidemiológica, não só no que se refere ao contexto geográfico (concelhos com maior incidência), mas também em termos de cobertura vacinal (em função das coortes de idade/nível de ensino);
- j. Estabelecer uma comunicação empática de forma a promover o envolvimento de toda a comunidade escolar na adoção das medidas.

A evidência científica indica que a incidência de casos de infeção por SARS-CoV-2, e mesmo de surtos, em contexto escolar está correlacionada com a incidência da infeção na comunidade, designadamente através de contágios que ocorrem fora da escola. Por esse motivo, o esclarecimento e o envolvimento de toda a comunidade escolar são essenciais para a prevenção da transmissão do vírus.



Objetivos do Plano de Contingência

O **Plano de Contingência da Escola Profissional de Salvaterra de Magos** consiste num conjunto de medidas e ações que deverão ser aplicadas, de modo articulado, tendo em conta a evolução do quadro epidemiológico da COVID-19.

O objetivo deste Plano de Contingência é manter a atividade da instituição escolar, face aos possíveis efeitos da pandemia, nomeadamente no absentismo dos profissionais e dos alunos e respetivas repercussões nas atividades escolares, no ambiente familiar e social da comunidade educativa.

Equipa de Coordenação

Coordenador do plano: Duarte Bernardo

Substituído por: Beto Costa

Ponto Focal da EPSM

- **Sílvia Fernandes** (Direção Pedagógica) **Substituído por:** Beto Costa/Duarte Bernardo

Público-Alvo

A comunidade escolar, constituída por docentes, não docentes e discentes da referida escola.

Outros Públicos

Famílias, entidades parceiras e fornecedores.

Metodologia

A metodologia a utilizar permite alertar para a saúde, melhorar o conhecimento e favorecer mudanças comportamentais e sociais, capacitando o indivíduo para a tomada de decisões que minimizem o risco de disseminação da infeção.

2. DEFINIÇÃO DE CASO PROVÁVEL E POSSÍVEL

Caso provável: Pessoa que preenche os critérios clínicos e epidemiológicos ou critérios clínicos e imagiológicos para definição de caso provável de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS;

Caso possível: Pessoa que preenche os critérios clínicos de definição de caso possível de COVID-19, de acordo com a Norma n.º 020/2020 da DGS.

São essencialmente as pessoas que desenvolvam quadro respiratório agudo com tosse (de novo ou agravamento da tosse habitual), ou febre (temperatura $\geq 38.0^{\circ}\text{C}$), ou dispneia / dificuldade respiratória (Norma n.º 020/2020 da DGS).

quadro respiratório agudo de tosse

(persistente ou agravamento de tosse habitual)



ou

febre

(temperatura $\geq 38^{\circ}\text{C}$)



ou

dispneia / dificuldade respiratória.



3. MEDIDAS ADOTADAS PARA REDUZIR O RISCO DE TRANSMISSÃO

- ⚙️ Reorganização do espaço escolar por forma a garantir, sempre que possível, a distância de 1 metro entre qualquer pessoa;
- ⚙️ Afixação de folhetos informativos em todos os espaços escolares;
- ⚙️ Distribuição de folhetos informativos junto de toda a comunidade educativa;
- ⚙️ Dinamização de sessões de esclarecimento junto dos alunos e colaboradores;
- ⚙️ Colocação de dispensadores de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) em todos os espaços escolares para desinfeção das mãos;
- ⚙️ Colocação de dispensadores de toalhetes de papel em todos os espaços escolares, a utilizar individualmente, com SABA, para desinfeção do espaço de trabalho;
- ⚙️ Colocação de dispensadores de toalhetes de papel para secagem das mãos, nas instalações sanitárias e noutros locais onde seja possível a higienização das mãos;
- ⚙️ Distribuição de 3 máscaras comunitárias reutilizáveis (laváveis) por ano a todos os colaboradores;
- ⚙️ Aquisição de EPI descartável, a utilizar, enquanto medida de precaução, pelos colaboradores que prestam assistência a casos possíveis ou prováveis;
- ⚙️ Criação de sala de isolamento de acordo com normas da DGS, identificada e com percurso devidamente assinalado (sala ao lado da Portaria);
- ⚙️ Limpeza de todos os espaços com produtos de higiene e limpeza desengordurantes, seguidos de desinfetante;
- ⚙️ Sinalização dos trajetos de circulação e pontos de espera em filas;

- ⚙ Sinalização de lugares a ocupar em assentos múltiplos;
- ⚙ Sinalização de espaços de refeição desinfetados/por desinfetar;
- ⚙ Distribuição das turmas por dois períodos horários de almoço para diminuir a concentração de alunos nos espaços comuns;
- ⚙ Flexibilização de desfasamento de intervalos entre turmas por forma a diminuir a concentração de alunos em espaços comunitários;
- ⚙ Definição e identificação da lotação de cada espaço/serviço;
- ⚙ Fixação, sempre que possível, da mesma turma na mesma sala e do mesmo aluno no mesmo lugar;
- ⚙ Redução do acesso de pessoal externo às instalações da escola;
- ⚙ Limitação do acesso de público externo ao Bar/Refeitório e Restaurante Pedagógico;
- ⚙ Registo de entrada e temperatura corporal de todo o pessoal externo que aceda às instalações;
- ⚙ Incentivo à utilização dos canais digitais para procedimentos administrativos e burocráticos através da criação da Secretaria Virtual (secretaria@epsm.pt);
- ⚙ Utilização individual de WC e vestiários masculinos e femininos;
- ⚙ Arejamento de salas e gabinetes através da abertura de portas e janelas, sempre que possível;
- ⚙ Adaptação do conteúdo programático das disciplinas e da planificação das atividades letivas às orientações da DGS;
- ⚙ Sensibilização de toda a comunidade escolar para a automonitorização de sintomas e para a não frequência do espaço escolar aquando da existência de sintomatologia associada à Covid-19;

- ⚙️ Sensibilização de toda a população escolar para a importância da vacinação contra a Covid-19;
- ⚙️ Recolha de sugestões e propostas de melhoria de toda a comunidade escolar relativamente às condições de resposta da escola à pandemia de Covid-19.

4. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19

Perante a identificação de um caso possível ou provável, devem ser tomados os seguintes passos:

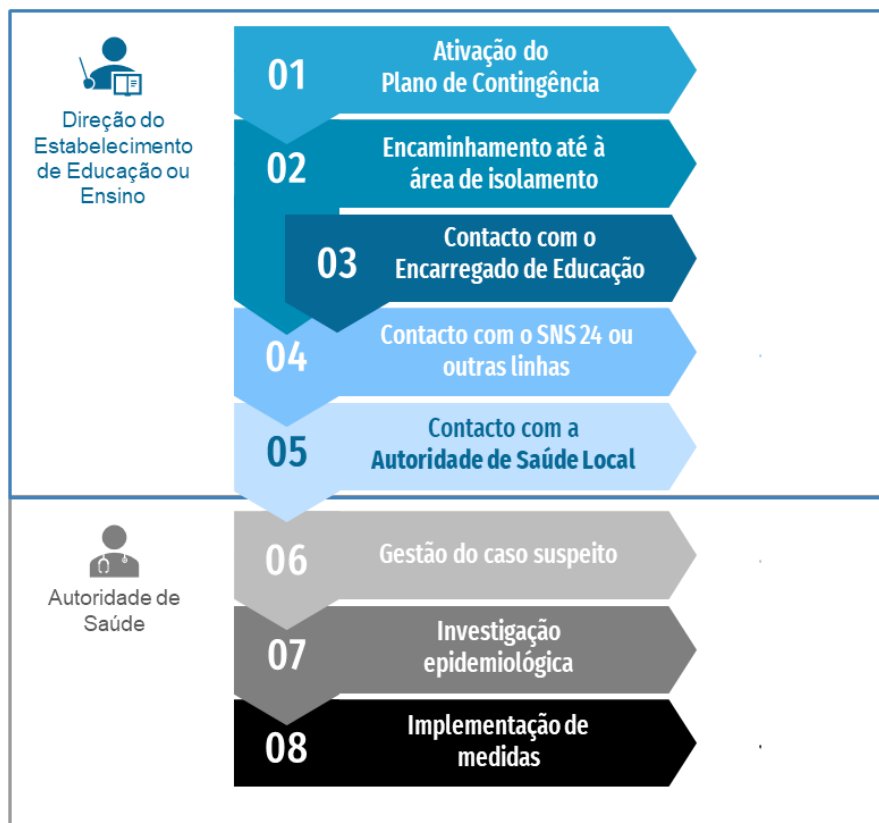


Figura 1 . Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID - 19 em contexto escolar

Perante a identificação de um caso possível ou provável no estabelecimento de educação e/ou ensino, de acordo com as definições constantes na Norma n.º 020/2020 da DGS, devem ser tomados os seguintes passos no âmbito das Normas n.º 004 e 015/2020 da DGS:

- a. Ativar todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactar o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino;

b. Encaminhar o caso, acompanhado por um adulto, caso se trate de um menor de idade, para a área de isolamento, através de circuitos próprios, definidos previamente no Plano de Contingência, que deverão estar visualmente assinalados. Na área de isolamento deve constar o fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar;

c. Contactar, caso se trate de um menor de idade, o encarregado de educação, de modo a informá-lo sobre o estado de saúde do menor e inquirir sobre possível contato com algum caso confirmado ou provável de COVID-19. O encarregado de educação deve dirigir-se ao estabelecimento de educação e/ou ensino, preferencialmente em veículo próprio;

d. Contactar a Autoridade de Saúde territorialmente competente, cujos contactos telefónicos e endereço de e-mail devem estar atualizados e constar num documento visível na área de isolamento, bem como estar gravados no telemóvel do ponto focal e do Diretor do estabelecimento de educação e/ou ensino;

e. Na área de isolamento, o encarregado de educação, ou o próprio se for um adulto, contacta o SNS 24 (808 24 24 24) ou outras linhas criadas para o efeito e segue as indicações que lhe forem dadas. O Diretor ou o ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino pode realizar o contacto telefónico, se tiver autorização prévia do encarregado de educação;

f. Na sequência da triagem telefónica:

i. **Se o caso não for validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas), a pessoa segue o procedimento normal da escola, de acordo com o quadro clínico apresentado. Terminam os procedimentos constantes do Plano de Contingência para COVID-19 e não se aplica o restante “Fluxograma de atuação perante um caso possível ou provável de COVID-19 em contexto escolar”.

ii. **Se o caso for considerado validado como possível ou provável de COVID-19 pela triagem telefónica** (SNS 24 ou outras linhas) será enquadrado, de acordo com a sua gravidade, em uma das seguintes situações:

- Vigilância clínica e isolamento no domicílio;

- Avaliação Clínica nas Áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Cuidados de Saúde Primários (ADR-Comunidade, ADR-C);
- Avaliação Clínica em áreas Dedicadas a doentes com suspeita de Infecção Respiratória Aguda nos Serviços de Urgência (ADR-SU) dos hospitais;
- Intervenção da Emergência Médica Pré-Hospitalar, através do Centro de Orientação de Doentes Urgentes (CODU) do INEM.

Nota: A Autoridade de Saúde territorialmente competente deve ser informada da situação pelo Diretor ou pelo ponto focal do estabelecimento de educação e/ou ensino, independentemente se o encarregado de educação contactou ou não o SNS 24 ou outras linhas criadas para o efeito.

g. O SNS 24 (ou outras linhas de triagem telefónica) ou a Autoridade de Saúde territorialmente competente:

- i. prescreve o teste para SARS-CoV-2 e encaminha para a sua realização;
- ii. esclarece o caso possível ou provável, se for um adulto, ou o encarregado de educação, caso se trate de um menor, sobre os cuidados a adotar enquanto aguarda confirmação laboratorial e sobre os procedimentos seguintes (no que for aplicável da Orientação n.º 010/2020 da DGS). A deslocação para casa, para os serviços de saúde ou para o local de realização de teste deve ser feita, se possível, em viatura própria, ou em viatura própria dos encarregados de educação, caso seja menor de idade. Se tal não for possível, deve ser utilizada uma viatura de transporte individual, não devendo recorrer-se a transporte público coletivo. Durante todo o percurso o caso possível ou provável e o(s) respetivo(s) acompanhante(s) devem manter a máscara devidamente colocada e respeitar, sempre que possível, o distanciamento físico entre pessoas não coabitantes sempre que forem a pé e, no carro, viajar em lugares diametralmente opostos, bem como assegurar arejamento adequado do veículo, abrindo as janelas. Após terminada a viagem todas as superfícies do carro devem ser limpas e desinfetadas;

iii. procede à avaliação do risco, e informa sobre os procedimentos a adotar.

h. Caso a Autoridade de Saúde territorialmente competente considere necessário pode implementar medidas de prevenção proativas, enquanto se aguarda confirmação laboratorial, nomeadamente:

i. determinar o isolamento profilático e rastreio de contactos diretos como, por exemplo, as pessoas que estiveram sentadas em proximidade na sala de aula ou no refeitório ou outros contactos próximos identificados;

ii. determinar a monitorização dos sinais e sintomas do caso em isolamento profilático, avaliando e registando a temperatura corporal 2 vezes por dia (manhã e noite) e estando atento ao aparecimento de novos sintomas, ou agravamento dos mesmos, compatíveis com infeção por SARS-CoV-2, de acordo com a Norma n.º 004/2020 da DGS; se os sintomas se agravarem ou surgirem outros, deve contactar o SNS 24. Como auxiliar de monitorização dos sinais relativos à situação pulmonar, pode utilizar um oxímetro de dedo que permite medir a taxa de oxigenação do sangue, ou seja a percentagem de oxigénio na circulação sanguínea. Este exame (oximetria) é importante quando há suspeita de doenças que prejudicam ou interferem com o funcionamento dos pulmões, doenças cardíacas ou doenças neurológicas. Uma taxa de oxigenação do sangue baixa pode indicar a necessidade de fazer tratamento com oxigénio para correção adequada.

Se o resultado laboratorial indicar estar perante um caso confirmado, a Autoridade de Saúde territorialmente competente, procederá em conformidade realizando:

- i. Inquérito epidemiológico (deve ser iniciado, idealmente, nas primeiras 24 horas);
- ii. Rastreio de contactos;
- iii. Avaliação do Risco;
- iv. Comunicação das situações que requerem intervenção comunitária à Equipa de Gestão COVID-19 ou à Equipa de Gestão de surtos.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, de acordo com a avaliação do risco, informa o caso, os contactos de alto e baixo risco e o estabelecimento de educação e/ou ensino sobre as medidas individuais e coletivas a implementar:

- i. Isolamento profilático no domicílio;

- ii. Vigilância clínica;
- iii. Limpeza e desinfeção das superfícies e ventilação dos espaços mais utilizados pelo caso possível, provável ou confirmado, bem como da área de isolamento (Orientação n.º 014/2020 da DGS);
- iv. Acondicionamento dos resíduos produzidos pelo caso possível, provável ou confirmado em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilho e colocação dos mesmos em contentores de resíduos coletivos (nunca em ecopontos);
- v. Sem prejuízo das alíneas anteriores, por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excecionais para contenção de surtos e casos

5. ATUAÇÃO PERANTE UM CASO CONFIRMADO DE COVID-19 FORA DO ESTABELECIMENTO

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:



Figura 2. Fluxograma de atuação perante um caso confirmado de COVID-19 em contexto escolar

Se o caso confirmado tiver sido identificado fora do estabelecimento de educação e/ou ensino, devem ser seguidos os seguintes passos:

- a. Perante a comunicação ao estabelecimento de educação e/ou ensino, de um caso confirmado de COVID-19 de uma pessoa que tenha frequentado o estabelecimento, devem ser imediatamente ativados todos os procedimentos constantes no Plano de Contingência e contactado o ponto focal designado previamente pela Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino;
- b. A Direção ou o ponto focal contacta de imediato a Autoridade de Saúde territorialmente competente, a informar da situação.

6. RASTREIO DE CONTACTOS

O rastreio de contactos é uma medida de saúde pública cujo objetivo é a rápida identificação de pessoas que estiveram em contacto com um caso confirmado de COVID-19, garantindo a identificação de possíveis casos secundários, com vista à interrupção da transmissão da doença.

Este rastreio compreende três passos (Norma n.º 015/2020 da DGS):



Figura 3. Fluxograma do rastreio de contactos

O risco de contrair infeção por SARS-CoV-2 é dependente do grau de exposição, sendo os contactos classificados em exposição de **alto risco e de baixo risco**. Esta estratificação de risco é realizada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente no decurso da investigação epidemiológica, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente, após identificação e classificação do nível de risco dos contactos do caso de COVID-19, implementa um conjunto de **medidas individuais e coletivas** (Norma n.º 015/2020 da DGS), incluindo, o preenchimento mandatório de modelo para registo de casos e surtos, o qual é partilhado, periodicamente, com a Direção do estabelecimento de educação e/ou ensino.

Por determinação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, pode ser necessário aplicar medidas excepcionais para contenção de surtos e casos.

Em concordância com a Norma n.º 015/2020 da DGS, estas medidas não se aplicam aos contactos de alto risco com doença confirmada de COVID-19 há menos de 90 dias, estando sujeitos a vigilância passiva durante 14 dias desde a data da última exposição.

Contactos de alto risco

Os contactos classificados como tendo exposição de alto risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a. **Isolamento profilático** no domicílio ou noutra local definido pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, até ao final do período de vigilância ativa (Despachos n.º 2836-A/2020 e/ou n.º 3103-A/2020);
- b. **Teste laboratorial molecular** (TAAN) para SARS-CoV-2, realizado em conformidade com as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS;
- c. **Vigilância ativa na Plataforma Trace Covid** durante 14 dias, desde a data da última exposição;
- d. **Perante teste negativo e assintomático** deve **repetir teste laboratorial molecular** para SARS-CoV-2 em conformidade com o descrito na Norma n.º 015/2020 na sua última redação.

Os coabitantes dos contactos são “equiparados” a contactos de alto risco e, como tal, são alvo dos mesmos procedimentos.

ATENÇÃO: A realização de teste molecular com resultado negativo não invalida a necessidade do cumprimento do período de isolamento profilático e vigilância ativa de 14 dias desde a data da última exposição.

Se o resultado do teste molecular for positivo, considera-se como caso confirmado e iniciam-se os procedimentos relativos à “Abordagem do caso confirmado de COVID-19” e “Rastreio de contactos” constantes do *REFERENCIAL ESCOLAS Controlo da transmissão de COVID-19 em contexto escolar* e da Norma n.º 004/2020 da DGS e os procedimentos da Norma n.º 015/2020 da DGS.

A Autoridade de Saúde territorialmente competente determina as medidas supramencionadas e informa todos os intervenientes dos procedimentos a adotar.

Contactos de baixo risco

Os contactos classificados como tendo exposição de baixo risco ficam sujeitos aos procedimentos de:

- a. **Vigilância passiva** durante 14 dias desde a data da última exposição;
- b. **Cumprimento da Orientação n.º 010/2020** “Distanciamento Social e Isolamento” da DGS;
- c. **Automonitorizar e registar diariamente sintomas compatíveis com COVID-19**, bem como medir e registar a temperatura corporal, duas vezes por dia;
- d. **Limitar os contactos** com outras pessoas, reduzindo as suas deslocações ao indispensável (ex: trabalho, escola, casa), e adotar as medidas preventivas em permanência;
- e. **Contactar o SNS 24** se surgirem sintomas compatíveis com COVID-19;
- f. **Efetuar teste laboratorial molecular** (TAAN) para deteção de SARS-CoV-2, segundo as Normas n.º 015/2020 e n.º 019/2020 da DGS. Se o teste molecular não estiver disponível ou não permitir a obtenção do resultado em menos de 24 horas, deve ser utilizado um teste rápido de antigénio (TRAg).

ATENÇÃO: Em situação de *cluster* ou de surto todos os contactos (de alto e de baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para rápida implementação de medidas de saúde pública, de acordo com a Norma n.º 015/2020 da DGS.

7. MEDIDAS COLETIVAS A ADOTAR PELA ESCOLA

A Autoridade de Saúde pode determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pela EPSM em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- ✿ Encerramento de uma ou mais turmas;
- ✿ Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- ✿ Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino*.

*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser determinada pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional.

Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde territorialmente competente pode recomendar outras medidas.

8. GESTÃO DE CLUSTERS OU SURTOS

Cluster (conglomerado): conjunto de casos, grupos ou eventos, que parecem estarem relacionados pela sua forma de distribuição no espaço e/ou no tempo (Norma n.º 015/2020 da DGS).

Surto: dois ou mais casos confirmados de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19 associados a um contexto não residencial específico, cujas datas de início de sintomas (ou datas de colheita do teste, se assintomáticos) ocorreram num período de 14 dias, existindo evidência de exposição entre os casos no período de infecciosidade de um dos casos (Norma n.º 015/2020 da DGS).

A atuação em ambos os casos (*cluster* ou surto) é idêntica.

Perante a existência de um *cluster* ou de um surto num estabelecimento de educação e/ou ensino, será necessário uma rápida atuação e aplicação de medidas individuais e coletivas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente.

Nestas situações, todos os contactos (de alto e baixo risco) devem realizar teste rápido de antigénio (TRAg) para SARS-CoV-2, nos termos da Norma n.º 019/2020 da DGS, para a rápida implementação de medidas de saúde pública.

No Quadro 1 apresentam-se **medidas a implementar** mediante a magnitude da transmissão de SARS-CoV-2 na comunidade escolar. Contudo, a intervenção da Saúde Pública e respetivas medidas preventivas, que são recomendadas pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, podem ocorrer de forma faseada, e devem decorrer de uma minuciosa **avaliação de risco efetuada caso a caso**. Estas medidas deverão ser adequadas à realidade local e considerar, entre outros fatores, a situação epidemiológica em que o estabelecimento de educação e/ou ensino se insere, as condições do mesmo, assim como a existência de recursos necessários para controlo da transmissão.

CENÁRIOS	MEDIDAS CUMULATIVAS A IMPLEMENTAR
A	A Autoridade de Saúde territorialmente competente decidirá de acordo com a avaliação de risco quais as medidas de controlo a implementar, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Isolamento dos casos; • Rastreio de contactos; • Isolamento profilático dos contactos de alto risco; • Realização de testes laboratoriais a todos os contactos.
B	A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário A, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Encerramento das turmas com casos confirmados, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos; • Encerramento de uma ou mais zonas da escola, durante 14 dias desde a data de início de isolamento profilático de todos os contactos.
C	A Autoridade de Saúde territorialmente competente estuda a relação entre os casos e avalia as medidas adicionais em relação ao cenário B, incluindo: <ul style="list-style-type: none"> • Alargamento das medidas de isolamento a contactos de baixo risco.
D	A Autoridade de Saúde territorialmente competente, em articulação com a Autoridade de Saúde Regional e Nacional, pode considerar necessário escalonar as medidas e equacionar o encerramento temporário do estabelecimento de educação e/ou ensino em situações de elevado risco no estabelecimento de educação e/ou ensino, ou na comunidade. A sua reabertura deverá ocorrer quando a Autoridade de Saúde assim o determinar, com base na avaliação da situação epidemiológica e quando esta não representar risco para a comunidade. Por determinação de uma Autoridade de Saúde, pode ser necessário aplicar outras medidas excecionais para contenção de surtos e casos.

Quadro 1. Medidas a implementar em contexto de cluster ou surto de Covid-19

É fundamental envolver os parceiros da comunidade educativa para apoiar a EPSM a responder de forma célere e adequada e controlar a transmissão de SARS-CoV-2.

A comunicação tem um papel fundamental. Deste modo, a partilha regular de pontos de situação, de medidas e recomendações a adotar em cada momento, são peças chave na

estratégia de comunicação e promoção de literacia em saúde, que permitem não só tranquilizar e dar confiança face à incerteza, como também a adoção de comportamentos de proteção da saúde na comunidade escolar e nos parceiros.

Pela sua importância estratégica, a articulação com os parceiros da comunidade educativa será promovida e potenciada.

É fundamental garantir o cumprimento de todos os procedimentos, como estratégia de envolvimento em todo o processo e, sempre que possível, na tomada de decisão, através da participação de todos, desde o momento inicial na resposta a um surto.

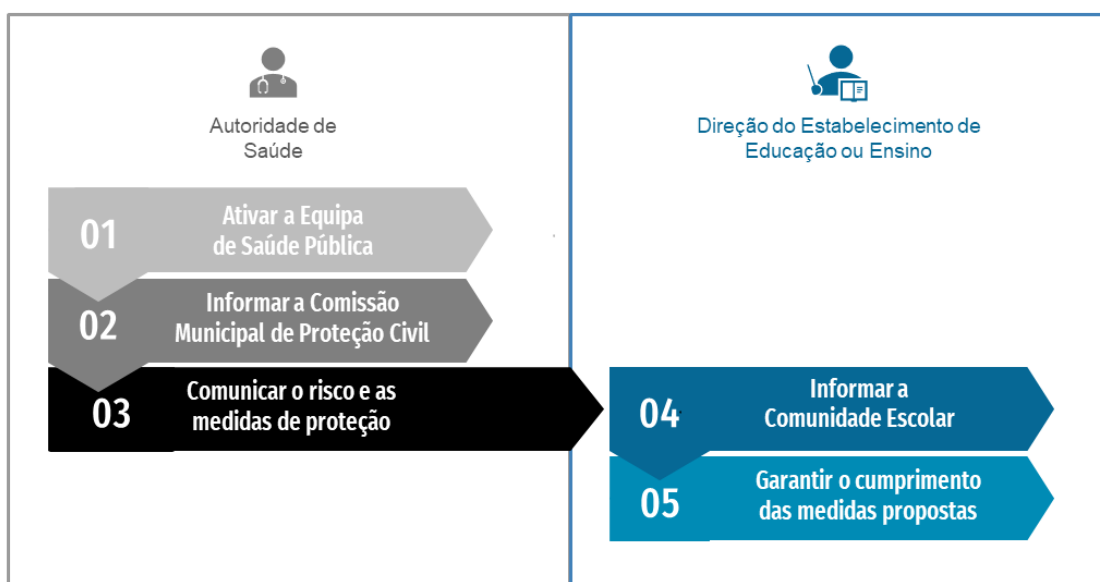


Figura 4. Fluxograma de atuação perante um surto em contexto escolar

a. A Autoridade de Saúde territorialmente competente procede à ativação da **Equipa de Saúde Pública** para apoiar nas fases de investigação epidemiológica, gestão de casos, comunicação e implementação das medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2. Estas equipas devem ser criadas pelos Agrupamento de Centros de Saúde (ACeS) e lideradas pela Autoridade de Saúde em articulação com a Equipa de Saúde Escolar;

b. Perante um cluster, um surto de COVID-19 ou um caso com grande impacto na comunidade, a Autoridade de Saúde territorialmente competente informa a

Comissão Municipal de Proteção Civil, garantido assim a fácil articulação e colaboração institucional entre todos os organismos e serviços com responsabilidades, promovendo o acionamento dos planos de emergência pela Comissão Municipal de Proteção Civil, sempre que tal se justifique;

c. De acordo com a avaliação de risco efetuada, a Autoridade de Saúde territorialmente competente comunica à Direção da EPSM o risco e as medidas de proteção individuais e coletivas a adotar;

d. Após indicação da Autoridade de Saúde territorialmente competente, a Direção da EPSM informa todos os encarregados de educação e restante comunidade escolar da existência de um cluster ou um surto, das medidas que foram tomadas e das que deverão ser adotadas. Esta comunicação deve ser detalhada, preservando a confidencialidade e anonimato dos envolvidos.

e. A Direção da EPSM assegura a disponibilização de recursos e equipamentos para garantir o cumprimento das medidas indicadas pela Autoridade de Saúde. Neste processo o papel das Autarquias é fundamental.

O encerramento de parte ou da totalidade do estabelecimento de educação ou ensino não implica necessariamente a interrupção do processo pedagógico ou de aprendizagem, podendo passar-se, nesta fase, e sempre que seja possível, para o regime misto ou a distância.

9. REGRESSO DO CASO CONFIRMADO AO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO E/OU ENSINO

Todas as pessoas que recuperaram de COVID-19, e que cumpriram os critérios de fim de isolamento determinados, devem manter o cumprimento das medidas de prevenção e controlo de infeção, de acordo com as recomendações da Autoridade de Saúde territorialmente competente.

O fim das medidas de isolamento dos **doentes sintomáticos** é determinado pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, no seguimento do cumprimento dos seguintes critérios, **sem necessidade de realização de teste laboratorial** para a SARS-CoV-2 e de acordo com a gravidade dos sintomas:

- a. **Assintomáticos ou com doença ligeira ou moderada:** 10 dias desde o início dos sintomas ou teste positivo (assintomático), desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**;
- b. **Doença grave ou crítica:** **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**;
- c. **Pessoas com imunodepressão**, independentemente da gravidade da doença: **20 dias** desde o início dos sintomas, desde que apresente **ausência completa da febre** (sem recurso a medicação) e melhoria significativa dos sintomas durante **3 dias consecutivos**.

A confirmação do final do tempo de doença (isolamento) para os **doentes assintomáticos**, ou seja, das pessoas sem qualquer manifestação da doença à data da realização do diagnóstico laboratorial e até ao final do seguimento clínico, é determinado, pela Autoridade de Saúde territorialmente competente, mediante a obtenção de um resultado negativo num teste molecular para SARS-CoV-2, realizado 10 dias após a data da última exposição ao caso confirmado de COVID-19 e a realização, sempre que possível, de um contacto com o doente com vista à verificação da presença de sinais e sintomas sugestivos de infeção pelo SARS-CoV-2.

No regresso à escola é importante que a equipa educativa esteja atenta a possíveis **alterações emocionais e sociais das crianças e dos jovens**, como consequência do impacto dos períodos de confinamento.

10. ORGANIZAÇÃO DO ANO LETIVO 2021/2022, NO ÂMBITO DA PANDEMIA DA DOENÇA COVID-19

Com o propósito de assegurar a todos os alunos da escola o acesso aos processos de ensino, aprendizagem e formação, após o início do ano letivo 2021/2022, em função do regime de funcionamento adotado pela entidade, foi delineado um Plano de Transição entre os regimes presencial, misto e não presencial (o qual se encontra publicado no site da EPSM).

Assim, considerando as orientações emanadas pela DGE, DGEstE e ANQEP, bem como os objetivos estratégicos do Projeto Educativo da escola, pretende-se:

- ✿ Assegurar o direito à educação a todos os alunos;
- ✿ Criar condições para dar continuidade aos processos de ensino, aprendizagem e formação dos jovens que frequentam os cursos profissionais;
- ✿ Consolidar conhecimentos, capacidades e atitudes que favoreçam o desenvolvimento de competências estabelecidas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, reforçando a formação dos alunos nas áreas de competência de comunicação, relacionamento interpessoal, pensamento crítico e criativo, desenvolvimento pessoal e autonomia, nas Aprendizagens Essenciais (recentemente homologadas para as componentes sociocultural e científica dos cursos profissionais) e nos perfis profissionais e referenciais do Catálogo Nacional de Qualificações, os quais devem constituir-se como os documentos curriculares para efeitos de planificação, realização e avaliação do ensino e aprendizagem de cada componente do currículo, área disciplinar, disciplina ou UFCD.

O plano foi concebido como um documento orientador, aberto e dinâmico e prevê a sua melhoria contínua, através da sua monitorização e avaliação interna, a realizar com o envolvimento de todos.

O plano prevê a retoma presencial das atividades letivas, a partir de 17 de setembro, assim como a eventual transição para o regime misto ou não presencial, caso as condições epidemiológicas e respetivas orientações da DGS e DGE assim o determinem.

11. ESTRATÉGIAS DE SUBSTITUIÇÃO DE PESSOAL DOCENTE E NÃO DOCENTE

Em caso de absentismo do **peçoal docente** por doença ou necessidade de isolamento profilático, a escola procederá à substituição imediata do docente, adaptando o horário da turma às disciplinas existentes e restantes docentes em exercício de funções.

Caso o absentismo se prolongue para lá dos 10 dias úteis, a escola procederá à contratação de novo docente para substituição do docente ausente, por tempo indeterminado.



Em caso de absentismo do **peçoal não docente** por doença ou necessidade de isolamento profilático, a escola procederá à sua substituição de acordo com o definido no Manual de Funções.

12. DIVULGAÇÃO E AVALIAÇÃO DO PLANO

O Plano de Contingência da EPSM foi elaborado de acordo com as orientações emanadas pela Dgeste e DGS. É um documento aberto, que será permanentemente atualizado de acordo com novas indicações relativas à COVID-19.

O não cumprimento que qualquer uma das medidas e regras definidas pela EPSM no Plano de Contingência, que potencie a transmissão do vírus, resultará na aplicação de procedimento disciplinar e/ou criminal (de acordo com a enquadramento legal em vigor).

Mais informação: <https://www.dgs.pt/> e www.covid19.min-saude.pt

O presente plano será partilhado com toda a Comunidade Educativa da EPSM e disponibilizado no site da escola, sendo a sua leitura obrigatória.

Anexos:

I – Fluxograma de atuação

II – Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar no contexto da pandemia COVID-19

III – Plano de Comunicação e Informação

IV – Documentos-tipo

Contactos úteis

Linha de SNS24 - 808242424

Telefone da Escola - 263 500 300

Autoridade de Saúde territorialmente competente – Doutora Elena Talantova
(Delegada Regional de Saúde) – 263 500 470

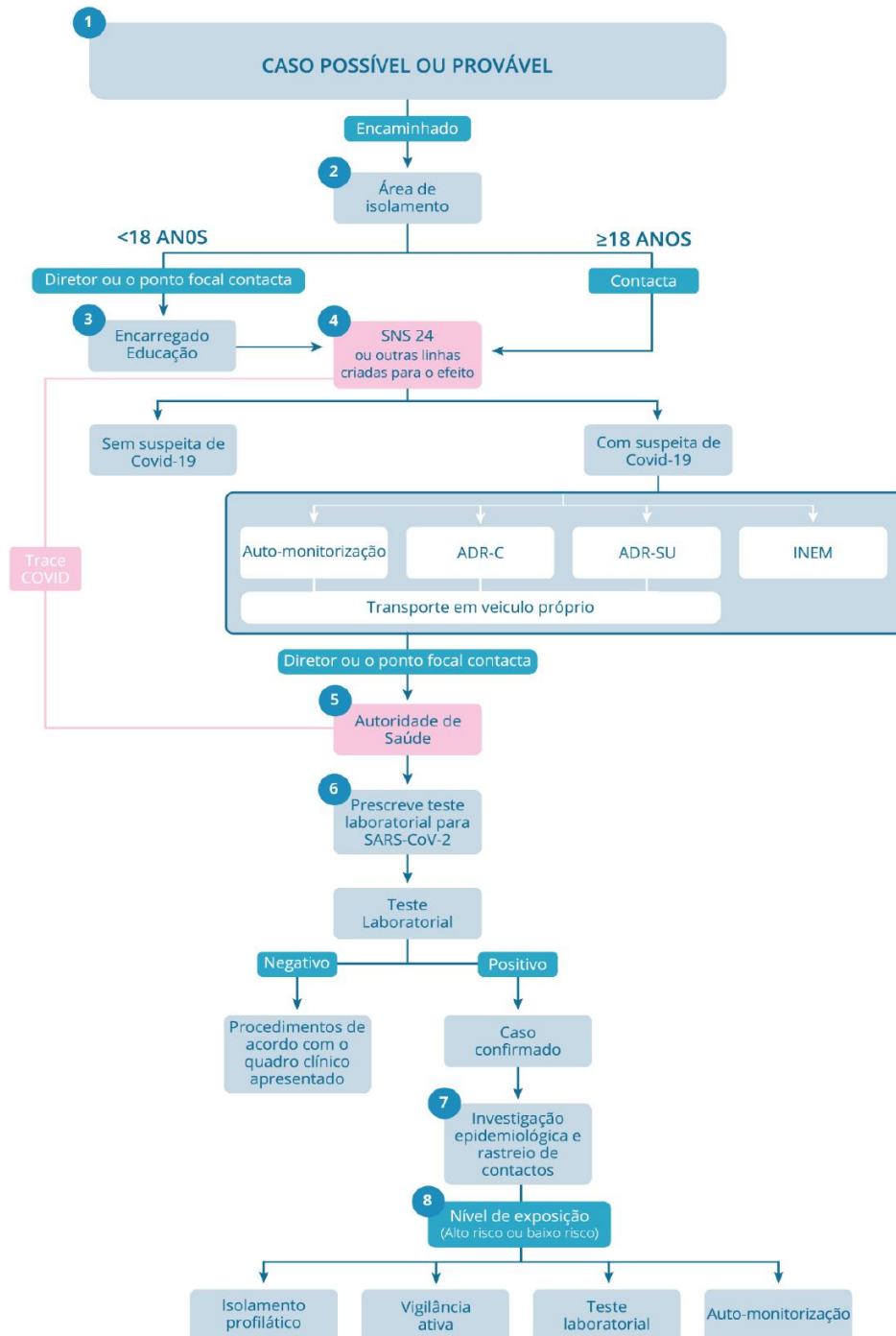
E-mail – geral@epsm.pt

Endereço do site da escola - <http://www.epsm.pt/>

Endereço do site da DGS - <https://www.dgs.pt/>

ANEXO I

FLUXO DE ATUAÇÃO PERANTE CASO POSSÍVEL OU PROVÁVEL DE COVID-19



ANEXO II

LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

A EPSM dispõe de um plano de limpeza e desinfeção que permite garantir a higienização diária de todo o espaço escolar.

Os profissionais de limpeza da EPSM utilizam equipamento de proteção individual adequado e têm à sua disposição as fichas técnicas dos produtos de limpeza e desinfeção utilizados.

Frequência de higienização

A desinfeção dos espaços e superfícies é efetuada diariamente, pela equipa de limpeza contratada e pelas assistentes operacionais da EPSM, de acordo com a técnica abaixo descrita.

- **Casas de banho** –duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- **Zonas e objetos de uso comum** (corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, chaves das salas, comandos, zonas de contacto frequente) - duas vezes de manhã e duas vezes à tarde;
- **Salas de aula/ Laboratórios**– no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma (da responsabilidade de cada utilizador – o espaço de trabalho deverá ser limpo após o final de cada aula por cada aluno, sob supervisão do professor. Cada sala terá o material necessário para a sua desinfeção) e à tarde e à noite (da responsabilidade da equipa de limpeza);
- **Material/Equipamento sujeito a requisição** – todo o material/equipamento requisitado deve ser desinfetado antes de ser entregue na Sala do Aluno/Secretaria;
- **Salas de professores** – de manhã e à tarde;
- **Outros gabinetes** – uma vez por dia;

- **Bar/Refeitório** – mesas e cadeiras deverão ser limpas e desinfetadas logo após cada utilização. Todos os espaços restantes (balcões, vitrines, etc) deverão ser desinfetados no final de cada intervalo. Todas as loiças e talheres devem estar devidamente acondicionados, de forma a que cada pessoa toque apenas nas loiças e talheres que vai utilizar.
- **Restaurante Pedagógico** - A sala do restaurante pedagógico deve ser arejada antes e depois das refeições. Todas as loiças e talheres são limpos e desinfetados com álcool antes da sua utilização.
- **Pavilhão Gimnodesportivo e Piscinas Municipais:** A utilização destes espaços, aquando das aulas referentes à prática da disciplina de Educação Física, regem-se por planos de contingência e higienização específicos, elaborados pela autarquia, os quais serão comunicados aos alunos.
- **Viaturas da escola:** após cada utilização, as viaturas deverão ser arejadas e limpas (volantes, manípulos das mudanças, banco, etc.).

Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares

A limpeza e desinfeção da escola utiliza os seguintes produtos e técnicas:

a) Agentes de desinfeção:

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%.

b) Método de aplicação:

A limpeza deve ser húmida com:

- i. Balde e esfregona para o chão;
- ii. Panos de limpeza descartáveis;
- iii. Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c) Procedimento gerais

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;

- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

ANEXO III

PLANO DE COMUNICAÇÃO E INFORMAÇÃO

Equipa

Duarte Bernardo (Direção Geral)

Sílvia Fernandes (Direção Pedagógica) – **Ponto Focal**

Sandra Pereira (DCI - Departamento de Comunicação e Imagem)

Rita Cruz (DAF – Departamento Administrativo e Financeiro)

Canais de Comunicação

Comunicação Interna – Email, Cartazes, Site, Redes sociais

Comunicação Externa – Site, CTT, Redes sociais

Comunicação Interinstitucional – Email, Telefone

Fluxo de Comunicação

Ponto Focal	Telefone	Autoridades de Saúde Locais
Direção Geral	Email, CTT	Comunidade educativa
Direção Pedagógica	Email	Pessoal docente
DAF	Email	Pessoal não docente
DCI	Cartazes, site, redes sociais	Comunidade educativa

A EPSM tem também já preparadas os documentos-tipo a enviar em caso de necessidade verificada (caso possível ou provável, caso confirmado, surto...).

Internamente, toda a comunidade escolar será sensibilizada através da promoção da educação para a saúde, abordando o tema “Covid-19” em aulas específicas e alertando para a adoção de comportamentos preventivos.

Trimestralmente, em reuniões internas de equipa, será avaliada a eficácia das medidas adotadas e da informação difundida, sendo, se necessário, melhoradas ou implementadas novas ações.

ANEXO IV

DOCUMENTOS-TIPO

MINUTA DIRIGIDA AOS ENCARREGADOS DE EDUCAÇÃO

Duarte Bernardo
Diretor Geral da EPSM

Salvaterra de Magos, ___ de _____ de _____

Caro(a) Encarregado(a) de Educação,

Informamos que foi confirmado um caso/surto de COVID-19 no nosso estabelecimento de educação/ensino que o seu educando frequenta.

O SARS-CoV-2 é um vírus transmitido, essencialmente, pessoa para pessoa através de gotículas respiratórias de uma pessoa doente por COVID-19. Após esta exposição, os sintomas podem-se desenvolver até 14 dias desde o último contacto, sendo estes predominantemente de natureza respiratória, como tosse, dificuldade respiratória e febre (>38°C). Também, podem coexistir outros sintomas, como odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas, perda do paladar ou do olfato, diarreia, dor no peito e dor de cabeça, entre outros. A pessoa doente pode também não apresentar sinais ou sintomas.

O nosso estabelecimento está, em articulação com a Autoridade de Saúde territorialmente competente, a implementar as medidas de prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2.

Recomenda-se a todos os elementos da comunidade escolar, que se mantenham atentos ao surgimento de sintomas compatíveis com COVID-19. Se alguém da comunidade escolar ou do seu ambiente próximo desenvolver sintomas sugestivos de COVID-19 deve permanecer em casa e contactar os serviços de saúde por telefone (SNS 24 - 808 24 24 24) ou outras linhas específicas criadas para o efeito.

Queremos assegurar que a comunicação será mantida de forma fluída, não havendo de momento necessidade de adotar outros cuidados adicionais além da referida monitorização de sintomas.

Para mais informações, pode consultar o site da DGS da COVID-19 (www.covid19.min-saude.pt).

Com os melhores cumprimentos,

FORMULÁRIO PARA A AUTORIDADE DE SAÚDE

A informação acessível e organizada facilita a avaliação de risco e reduz o tempo necessário para a execução do rastreio de contactos e aplicação de medidas. Perante a existência de um caso ou de um surto, o estabelecimento de educação ou ensino deve transmitir de forma ágil à Autoridade de Saúde/Unidade de Saúde Pública as seguintes informações:

INFORMAÇÕES SOBRE O ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO:

Nome do estabelecimento de educação ou ensino: Escola Profissional de Salvaterra de Magos

Endereço: Rua Heróis de Chaves, nº4, 2120-091 Salvaterra de Magos

Freguesia: Salvaterra de Magos

Telefone: 263500300

Endereço eletrónico: geral@epsm.pt

INFORMAÇÕES SOBRE O PONTO FOCAL DO PLANO DE CONTINGÊNCIA DO ESTABELECIMENTO DE EDUCAÇÃO OU ENSINO

Nome: Sílvia Fernandes

Telefone: 263500300

Endereço eletrónico: silvia.fernandes@epsm.pt

INFORMAÇÕES SOBRE O CASO CONFIRMADO

O caso confirmado é aluno: _____

Nome: _____

Idade: _____

Telefone do/a Encarregado/a de Educação: _____

Turma: _____

Número de alunos da turma: _____

O caso confirmado é docente ou não docente:

Nome: _____

Telefone: _____

Cargo: _____

Turma(s) com a(s) qual(is) teve contacto: _____

Número de alunos da(s) turma(s): _____

Portador de doença(s) crónica(s)?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Cumprimento das medidas pelo caso:

Qual a distância mínima entre o caso e os seus contactos?

A máscara foi corretamente utilizada em permanência?

Sim

Não

Sem informação

Participação em atividades extracurriculares?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Utilização de transporte escolar?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

Utilização de cantina ou bar escolar?

Sim. Especificar turno/horário: _____

Não

Sem informação

Utilização de outro espaço no estabelecimento de educação ou ensino?

Sim. Especificar: _____

Não

Sem informação

